

**LEI Nº 2469 DE 23 DE MAIO DE 2024. AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR AO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 72.688.636,50 (SETENTA E DOIS MILHÕES E SEISCENTOS E OITENTA E OITO MIL E SEISCENTOS E TRINTA E SEIS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS), PARA O FIM QUE INDICA. FAÇA SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL APROVOU E O PREFEITO MUNICIPAL SANCIONA A SEGUINTE LEI:** Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir ao vigente orçamento do Município, em favor de diversos órgãos, crédito adicional suplementar no valor de até R\$ 72.688.636,50 (setenta e dois milhões e seiscientos e oitenta e oito mil e seiscientos e trinta e seis reais e cinquenta centavos). § 1º O crédito adicional suplementar previsto no caput deste artigo poderá ser suplementado, nos termos do art. 6º da Lei Municipal nº 2.403/2023 (Lei Orçamentária Anual de 2024). § 2º O crédito adicional suplementar previsto no caput deste artigo não será computado para o limite previsto no art. 6º da Lei Municipal nº 2.403/2023. Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito adicional suplementar citado nesta Lei decorrem de excesso de arrecadação oriundo do recebimento dos valores referentes à complementação financeira de que trata a Portaria FNDE nº 109, de 08 de fevereiro de 2024, da Portaria Interministerial nº 01/2024, de 23 de fevereiro de 2024, e da Resolução ARIS nº 37, de 12 de março de 2024, ou outras que venham a substituí-las. Parágrafo único. O detalhamento do crédito adicional de que trata esta Lei será realizado por meio de Decreto do Chefe do Poder Executivo, nos termos do art. 46 da Lei Federal nº 4.320/1964. Art. 3º Nos termos do artigo 43, § 4º, da Lei Federal nº 4.320/1964, para fins da apuração de eventual excesso de arrecadação durante o exercício financeiro de 2023, deverá ser deduzido o valor do crédito suplementar de que trata o artigo 1º desta Lei. Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. Art. 5º Ficam revogadas as disposições em contrário. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 23 de maio de 2024. Ivo Ferreira Gomes - Prefeito Municipal.

**DECRETO Nº 3408, DE 22 DE MAIO DE 2024. ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, POR SUPERÁVIT FINANCEIRO NO VALOR DE R\$ 2.454.622,95 AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.** O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, e CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 2448, de 14 de março de 2024, que autoriza o Poder Executivo a abrir ao Orçamento Fiscal do Município Crédito Adicional Suplementar; CONSIDERANDO o disposto no artigo 43, §1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964. DECRETA: Art. 1º Fica aberto crédito adicional suplementar ao orçamento vigente no valor de R\$ 2.454.622,95 (dois milhões e quatrocentos e cinquenta e quatro mil e seiscientos e vinte e dois reais e noventa e cinco centavos), em favor de diversos órgãos, para atender à programação constante no Anexo I deste Decreto. Art. 2º Os recursos necessários para fazer face ao crédito que trata o artigo anterior decorrem do Superávit Financeiro, apurado na forma do art. 43, §1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme Anexo II deste Decreto. Art. 3º Este Decreto não exclui a possibilidade de abertura de novos créditos adicionais suplementares em razão de superávit financeiro apurado. Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 22 de maio de 2024. Art. 5º Ficam revogadas as disposições em contrário. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 22 de maio de 2024. Christianne Marie Aguiar Coelho - PREFEITA DE SOBRAL, em exercício. Luiz Ramom Teixeira Carvalho - SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO.

Anexo do Decreto Orçamentário Nº 3408, de 22 de maio de 2024			
SUPLEMENTAÇÃO			
REDU.	CLASSIF. ORÇAMENTÁRIA	NATUREZA	CRÉDITO (R\$)
<b>07.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE</b>			
10.301.0073.2.418	- MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DA ATENÇÃO PRIMÁRIA		
5336	4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente		27.622,95
	2659000000 - Outros Recursos Vinculados à Saúde - Recursos Exercícios Anteriores		
Total do Projeto/Atividade: (R\$)			27.622,95
Total da Unidade Orçamentária: (R\$)			27.622,95
<b>31.01 - SECRETARIA DA CULTURA E TURISMO</b>			
13.131.0481.2.533	- REALIZAÇÃO DE EVENTOS INSTITUCIONAIS		
6181	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		2.000.000,00
	2500000000 - Recursos não vinculados de Impostos - Recursos de Exercícios Anteriores		
Total do Projeto/Atividade: (R\$)			2.000.000,00
<b>13.392.0048.1.474 - LEI PAULO GUSTAVO DE INCENTIVO AO AUDIOVISUAL</b>			
7142	3.3.90.30.00 - Material de Consumo		15.000,00
	2700000000 - Outras Transferências de Convênios ou Repasses da União - Recursos Exercícios Anteriores		
7139	3.3.90.48.00 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas		217.000,00
	2700000000 - Outras Transferências de Convênios ou Repasses da União - Recursos Exercícios Anteriores		
7138	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		10.000,00
	2700000000 - Outras Transferências de Convênios ou Repasses da União - Recursos Exercícios Anteriores		
7140	4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente		185.000,00
	2700000000 - Outras Transferências de Convênios ou Repasses da União - Recursos Exercícios Anteriores		
Total do Projeto/Atividade: (R\$)			427.000,00
Total da Unidade Orçamentária: (R\$)			2.427.000,00
Total: (R\$)			2.454.622,95
Superávit Financeiro: (R\$)			2.454.622,95
TOTAL: (R\$)			2.454.622,95

ANEXO II DO DECRETO Nº 3408 DE 22 DE MAIO 2024.	
APURAÇÃO DO SUPERÁVIT FINANCEIRO	
ESPECIFICAÇÃO	VALOR (R\$)
(+) ATIVO FINANCEIRO	123.776.864,98
(-) PASSIVO FINANCEIRO	59.551.129,43
(+) SALDOS DOS CRÉDITOS ADICIONAIS TRANSFERIDOS E AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS	0,00
SUPERÁVIT FINANCEIRO APURADO EM 2023	64.225.735,55
DECRETO Nº 3368 - 14/03/2024	(-) 11.120.787,79
DECRETO Nº 3379 - 04/03/2024	(-) 20.772.817,97
SALDO DISPONÍVEL	32.332.129,79

**DECRETO Nº 3.402, DE 15 DE MAIO 2024. ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.** O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica do Município, Considerando a Lei Municipal nº 2.403, de 10 de novembro de 2023, que Estima a Receita e Fixa a Despesa para o Exercício Financeiro de 2024, no que dispõe o artigo 6º; Considerando o disposto no artigo 43 § 1º, inciso II da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964; DECRETA: Art. 1º Fica aberto ao vigente orçamento Crédito Suplementar no valor de R\$ 2.411.036,58 (dois milhões e quatrocentos e onze mil e trinta e seis reais e cinquenta e oito centavos), para atender às necessidades de reforço das dotações orçamentárias, nos termos do Anexo Único desse Decreto. Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito suplementar citado no artigo anterior decorrem do excesso de receita refere-se às Emendas Parlamentares nº 40810015, no valor de R\$ 1.001.824,58 (um milhão e um mil e oitocentos e vinte e quatro reais e cinquenta e oito centavos), destinados à Atenção Primária, nº 41470001, no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), destinados ao Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Assistência Hospitalar e Ambulatorial na Santa Casa e nº 37540017, no valor de R\$ 1.209.212,00 (um milhão e duzentos e nove mil e duzentos e doze reais), destinado para a Santa Casa. Art. 3º Nos termos do §4º, do Art. 43, da Lei Federal nº 4.320/1964, para fins da apuração de eventual excesso de arrecadação durante o exercício financeiro de 2024, deverá ser deduzido o valor do crédito suplementar de que trata o artigo 1º deste Decreto. Art. 4º Esse Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 15 de maio de 2024. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 15 de maio de 2024. IVO FERREIRA GOMES - PREFEITO MUNICIPAL - LUIZ RAMOM TEIXEIRA CARVALHO - SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO.

Anexo do Decreto Orçamentário Nº 3402, de 15 de maio de 2024			
SUPLEMENTAÇÃO			
REDU.	CLASSIF. ORÇAMENTÁRIA	NATUREZA	CRÉDITO (R\$)
<b>07.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE</b>			
10.301.0073.2.418	- MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DA ATENÇÃO PRIMÁRIA		
6846	3.3.90.92.00 - Despesa de Exercícios Anteriores		1.001,8 24,58
	1706000000 - Transferência Especial da União		
Total do Projeto/Atividade: (R\$)			1.001,8 24,58
<b>10.302.0073.1.292 - CONTRATUALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PARA A REDE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA</b>			
6839	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		1.409,2 12,00
	1706000000 - Transferência Especial da União		
Total do Projeto/Atividade: (R\$)			1.409,2 12,00
Total da Unidade Orçamentária: (R\$)			2.411,0 36,58
Total: (R\$)			2.411,0 36,58
Excesso de Arrecadação: (R\$)			2.411,0 36,58
TOTAL: (R\$)			2.411,0 36,58

## REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

**DECRETO Nº 3.410, DE 24 DE MAIO DE 2024. DISPÕE SOBRE O PONTO FACULTATIVO EM TODOS OS ÓRGÃOS E ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE SOBRAL NO DIA 31 DE MAIO DE 2024, NA FORMA QUE INDICA.** O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 66, inciso VII, da Lei Orgânica do Município de Sobral, CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar o funcionamento da Administração Pública Municipal no dia 31 de maio de 2024, em virtude do Feriado no dia 30 do corrente mês, data em que a Igreja Católica celebra, solenemente, em seus templos no mundo inteiro, rituais litúrgicos de Corpus Christi; e CONSIDERANDO que no ano de 2024 o Corpus Christi será no dia 30 de maio de 2024, sendo considerado feriado, conforme disciplina a Lei Municipal nº 2.338, de 15 de março de 2023. DECRETA: Art. 1º Fica decretado ponto facultativo nas unidades administrativas do Poder Executivo Municipal, unidades escolares, equipamentos culturais e na área da saúde (centros de saúde da família e parte administrativa do Hospital Doutor Estevam Ponte), durante todo o expediente do dia 31 de maio de 2024. Art. 2º As determinações de que trata o art. 1º deste Decreto não deverão afetar o funcionamento dos serviços essenciais, tais como: abastecimento de água (SAAE), atendimentos de saúde e serviço de

regulação, farmácia e almoxarifado do Hospital Doutor Estevam Ponte, atendimentos de urgência (UPA 24h), centros de saúde da família dos distritos de Taperauba, Aracatiáçu, Jaibaras, Aprozível e Jordão, limpeza pública, Transol, fiscalização e orientação de trânsito. §1º Os dirigentes máximos dos órgãos e entidades que executam os serviços de que trata o caput deste artigo disciplinarão o regime de escala e/ou plantão a que se submeterão os servidores das áreas mencionadas, objetivando garantir a não interrupção dos serviços. §2º Os órgãos que possuam equipamentos diversos poderão expedir portarias disciplinando seus horários de funcionamento e as escalas dos servidores que ali prestam serviço. §3º A Santa Casa de Sobral disciplinará por meio de portaria o funcionamento de seus serviços e instalações durante os dias relacionados neste Decreto. Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 24 de maio de 2024. Ivo Ferreira Gomes - PREFEITO DE SOBRAL - Luiz Ramom Teixeira Carvalho - SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO.

## SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO

**EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 048/2022 - SEPLAG** - CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SOBRAL, por intermédio da SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO (SEPLAG). CONTRATADO: RAFAEL DE ALMEIDA DA COSTA, inscrito no CPF sob o nº \*\*\*.526.863-\*\*. OBJETO: Prorrogação da vigência do contrato original em 12 (doze) meses. PROCESSO: P311349/2024. MODALIDADE: Dispensa de Licitação nº DP22008 - SEPLAG. VIGÊNCIA: O prazo de vigência será prorrogado em mais 12 (doze) meses, iniciando-se o novo prazo em 31/05/2024 e findando-se em 30/05/2025. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/1993, que rege o contrato. RATIFICAÇÃO: Permanecem em plena vigência as demais cláusulas contratuais que não sejam conflitantes com as aqui elencadas. DATA DE ASSINATURA: 23 de maio de 2024. SIGNATÁRIOS: CONTRATANTE: Márcio Diego Aguiar Guimarães - Secretário Executivo de Gestão Interna do Planejamento e Gestão. CONTRATADO: Rafael de Almeida da Costa. Tamyres Lopes Elias - Coordenadora Jurídica/SEPLAG.

**EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 006/2021 - SEPLAG** - CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SOBRAL, por intermédio da SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO (SEPLAG). CONTRATADA: CONECTA EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 02.736.051/0001-01. OBJETO: Prorrogação da vigência do contrato original em 12 (doze) meses. PROCESSO: P312578/2024. MODALIDADE: Adesão à Ata de Registro de Preços nº 05.009/2020 - PERP, oriunda do Pregão Eletrônico nº 05.009/2020 - PERP, da Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Maranguape/CE. VIGÊNCIA: O prazo de vigência será prorrogado em mais 12 (doze) meses, iniciando-se o novo prazo em 28/05/2024 e findando-se em 27/05/2025. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 57, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/1993, bem como na cláusula 8ª do Contrato nº 006/2021 - SEPLAG. RATIFICAÇÃO: Permanecem em plena vigência as demais cláusulas contratuais que não sejam conflitantes com as aqui elencadas. DATA DE ASSINATURA: 23 de maio de 2024. SIGNATÁRIOS: CONTRATANTE: Márcio Diego Aguiar Guimarães - Secretário Executivo de Gestão Interna do Planejamento e Gestão. REPRESENTANTE DA CONTRATADA: Hermann Lioiela Santos. Tamyres Lopes Elias - Coordenadora Jurídica/SEPLAG.

## CENTRAL DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA DE SOBRAL

**EXTRATO DE LICITAÇÃO** - ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL - PROCESSO Nº P313958/2024. EDITAL DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº CP24018 - SEINFRA (LICITANET Nº 038/2024). AVISO DE LICITAÇÃO - Central de Licitações. INÍCIO DA DISPUTA: 03/07/2024 às 09:00h (Horário de Brasília). LINK: <https://licitanet.com.br/>. OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução da reforma da Praça Jacinto Ferreira da Ponte na localidade de Ipueirinha, distrito de Jaibaras, no Município de Sobral/CE. VALOR DO EDITAL: Gratuito. INFORMAÇÕES: Site: <http://licitacoes.sobral.ce.gov.br> e à Rua Viriato de Medeiros, 1.250, 4ª andar. FONE: (88) 3677-1157 e 1146, Sobral - CE. 22/05/2024. A COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO - KARMELINA MARJORIE NOGUEIRA BARROSO - PRESIDENTE.

**AVISO DE RESULTADO FINAL DE LICITAÇÃO** - ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL - PROCESSO Nº P291254/2024. A Central de Licitações da Prefeitura Municipal de Sobral, por intermédio do Pregoeiro e membros da equipe de apoio designados, conforme o caso, pela portaria Nº 004/2023 - CELIC, comunica o resultado do PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE24002 - CMT [SRP] (LICITANET Nº 002/2024). OBJETO: Registro de Preço para futuros e eventuais serviços de construção de lombadas e faixas elevadas em vias e logradouros do Município de Sobral, por percentual de desconto sobre os preços unitários dos itens constantes nos orçamentos cotados por meio da tabela de serviços e insumos da SEINFRA 028.1 desonerada, tendo como resultado a tabela em anexo.

Adjudicado e homologado em 24/05/2024. SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO - Central de Licitações. Sobral - Ceará, 24/05/2024. O PREGOEIRO - EVANDRO DE SALES SOUZA.

ANEXO - AVISO DE RESULTADO FINAL DE LICITAÇÃO Nº PE24002 - CMT									
LOTE 01									
ITEM	VENCEDORA	UND.	QTD.	DESCRIÇÃO	VR. ESTIMADO (R\$)	DESCONTO OFERTADO (%)	VR. LICITADO (R\$)	ECONOMIA (%)	
1.1	R.S.M PESSOA EIRELI	SERVICO	1	CONSTRUÇÃO DE FAIXA ELEVADA TIPO 1. ESPECIFICAÇÃO COMPLEMENTAR: CONSTRUÇÃO DE ATÉ 15 FAIXAS ELEVADAS TIPO 1. COMPRIMENTO DE 7M.	175.473,90	26	R\$ 129.845,85	26	
1.2		SERVICO	1	CONSTRUÇÃO DE FAIXA ELEVADA TIPO 2. ESPECIFICAÇÃO COMPLEMENTAR: CONSTRUÇÃO DE ATÉ 34 FAIXAS ELEVADAS TIPO 2. COMPRIMENTO DE 10M.	523.667,32	26	R\$ 387.492,22	26	
1.3		SERVICO	1	CONSTRUÇÃO DE FAIXA ELEVADA TIPO 3-A. ESPECIFICAÇÃO COMPLEMENTAR: CONSTRUÇÃO DE ATÉ 5 FAIXAS ELEVADAS TIPO 3-A. COMPRIMENTO DE 13M.	94.923,95	26	R\$ 70.240,25	26	
1.4		SERVICO	1	CONSTRUÇÃO DE FAIXA ELEVADA TIPO 3-B. ESPECIFICAÇÃO COMPLEMENTAR: CONSTRUÇÃO DE ATÉ 2 FAIXAS ELEVADAS TIPO 3-B. COMPRIMENTO DE 13M.	37.288,20	26	R\$ 27.591,92	26	
1.5		SERVICO	1	CONSTRUÇÃO DE LOMBADA TIPO 1. ESPECIFICAÇÃO COMPLEMENTAR: CONSTRUÇÃO DE LOMBADA TIPO 1. COMPRIMENTO DE ATÉ 7M.	19.673,94	26	R\$ 14.559,00	26	
1.6		SERVICO	1	CONSTRUÇÃO DE LOMBADA TIPO 2. ESPECIFICAÇÃO COMPLEMENTAR: CONSTRUÇÃO DE ATÉ 19 LOMBADAS TIPO 2. COMPRIMENTO DE 10M.	176.350,97	26	R\$ 130.497,89	26	
1.7		SERVICO	1	CONSTRUÇÃO DE LOMBADA TIPO 3. ESPECIFICAÇÃO COMPLEMENTAR: CONSTRUÇÃO DE ATÉ 2 LOMBADAS TIPO 3. COMPRIMENTO DE 13M.	23.976,88	26	R\$ 17.742,34	26	
SUBTOTALS					R\$ 1.051.355,16	26%	R\$ 787.969,16	26%	
VLR NÃO ADQUIRIDO							R\$ 0,00		

## SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 076/2024 - SME - PROCESSO Nº P250133/2023** - CONTRATANTE: Município de Sobral, por intermédio da Secretaria Municipal da Educação. CONTRATADA: Empresa Costa Lima Comércio e Representações LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 44.515.147/0001-90. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente contrato tem como fundamento o edital do Pregão Eletrônico nº 23018 - SME, e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto. DO OBJETO: Constitui objeto deste contrato a aquisição de materiais permanentes (cadeiras e poltronas próprias para auditórios, com instalação), para atender as necessidades da Secretaria Municipal da Educação de Sobral/CE, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do edital e na proposta da CONTRATADA. DO VALOR GLOBAL: O preço contratual global importa na quantia de R\$ 35.280,00 (trinta e cinco mil e duzentos e oitenta reais). DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: As despesas decorrentes da contratação serão provenientes dos recursos: 06. 01. 12. 365. 0484. 2. 551. 0000. 4. 4. 90. 52. 00. 1. 500. 1001. 00; 06. 01. 12. 365. 0484. 2. 551. 0000. 4. 4. 90. 52. 00. 1. 550. 0000. 00; 06. 01. 12. 365. 0484. 2. 551. 0000. 4. 4. 90. 52. 00. 1. 569. 0000. 00; 06. 01. 12. 361. 0485. 2. 553. 0000. 4. 4. 90. 52. 00. 1. 500. 1001. 00; 06. 01. 12. 361. 0485. 2. 553. 0000. 4. 4. 90. 52. 00. 1. 500. 1001. 00; 06. 01. 12. 368. 0487. 2. 557. 0000. 4. 4. 90. 52. 00. 1. 500. 1001. 00; 06. 01. 12. 368. 0487. 2. 561. 0000. 4. 4. 90. 52. 00. 1. 500. 1001. 00; 06. 01. 12. 367. 0487. 2. 561. 0000. 4. 4. 90. 52. 00. 1. 500. 1001. 00; 06. 01. 12. 368. 0487. 2. 563. 0000. 4. 4. 90. 52. 00. 1. 550. 0000. 00; 06. 01. 12. 368. 0487. 2. 563. 0000. 4. 4. 90. 52. 00. 1. 500. 1001. 00; 06. 03. 12. 365. 0484. 2. 543. 0000. 4. 4. 90. 52. 00. 1. 542. 0000. 00; 06. 03. 12. 365. 0484. 2. 543. 0000. 4. 4. 90. 52. 00. 1. 540. 0000. 00; 06. 03. 12. 361. 0485. 2. 545. 0000. 4. 4. 90. 52. 00. 1. 540. 0000. 00; 06. 03. 12. 366. 0486. 2. 546. 0000. 4. 4. 90. 52. 00. 1. 540. 0000. 00; 06. 03. 12. 368. 0487. 2. 548. 0000. 4. 4. 90. 52. 00. 1. 542. 0000. 00; 06. 03. 12. 368. 0487. 2. 548. 0000. 4. 4. 90. 52. 00. 1. 540. 0000. 00; 06. 03. 12. 368. 0487. 2. 550. 0000. 4. 4. 90. 52. 00. 1. 544. 0000. 00; 06. 03. 12. 368. 0487. 2. 550. 0000. 4. 4. 90. 52. 00. 1. 542. 0000. 00; 06. 03. 12. 368. 0487. 2. 550. 0000. 4. 4. 90. 52. 00. 1. 540. 0000. 00. DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência e de execução do contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir da sua assinatura. DA FISCALIZAÇÃO: A execução contratual será acompanhada pelo servidor indicado através de portaria, especialmente designado para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, doravante denominado simplesmente de GESTOR. A FISCALIZAÇÃO será realizada por técnico designado pela Secretaria Municipal da Educação, indicado por portaria, especialmente designado para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, doravante denominado simplesmente de FISCAL.. DATA DA ASSINATURA: 22 de maio de 2024. DOS SIGNATÁRIOS: Francisco Herbert Lima Vasconcelos - Contratante e Antonio Francisco da Costa Lima - Contratado. Dayanna Karla Coelho Ximenes - COORDENADORA JURÍDICA DA SME.

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 077/2024 - SME - PROCESSO Nº P250133/2023** - CONTRATANTE: Município de Sobral, por intermédio da Secretaria Municipal da Educação. CONTRATADA: Empresa Ednan da Costa Lima, inscrita no CNPJ sob o nº 43.262.855/0001-01. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente contrato tem como fundamento o edital do Pregão Eletrônico nº 23018 - SME, e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto. DO OBJETO: Constitui objeto deste contrato a aquisição de materiais permanentes (cadeiras e poltronas próprias para auditórios, com instalação), para atender as necessidades da Secretaria Municipal da Educação de Sobral/CE, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do edital e na proposta da CONTRATADA. DO VALOR GLOBAL: O preço contratual global importa na